

**SELEÇÃO PÚBLICA**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO – CRQ XXI**  
**EDITAL Nº 01/2016, 29 DE AGOSTO DE 2016**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO – **CRQ XXI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares conferidas pela Resolução Normativa nº. 233, de 19 de novembro de 2010, do Conselho Federal de Química; pela Resolução Ordinária nº. 18.752, de 28 de janeiro de 2011, do Conselho Federal de Química e demais legislações do Sistema CFQ/CRQ e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de processo de seleção pública para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do Quadro Permanente de Pessoal do **CRQ XXI**, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital, conforme a seguir.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção pública será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.

1.1.1. O Processo de Seleção Pública destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargo público efetivo, da Deliberação nº 5/2015, que altera as tabelas dos Anexos III e VI da Deliberação nº 04/2015, que institui e define as Estruturas Funcional e Organizacional do Conselho Regional de Química da 21ª Região, e da Deliberação nº 03/2015 que institui o Plano de Carreira dos Cargos e Salários no âmbito do Conselho Regional de Química da 21ª Região, todas aprovadas pelo Plenário do **CRQ XXI**, relacionados no quadro de vagas constante do **Anexo I** deste edital. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **CRQ XXI**.

1.1.2. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame, com classificação além das vagas indicadas no **Anexo I** para o cargo.

1.2. O Processo de Seleção Pública consistirá de **prova objetiva** e **prova discursiva** de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do **CRQ XXI**.

1.4. Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal do **CRQ XXI** serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.5. As provas referentes a seleção pública serão realizadas na cidade de Vitória/ES.

1.6. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

## **2 DOS CARGOS**

2.1. As informações referentes a quantidade de vagas disponíveis, remuneração mensal e jornada de trabalho semanal estão listadas no **Anexo I**.

2.2. O **Anexo II** contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e (ou) profissionais. O **Anexo III** contém as atribuições para o cargo.

## **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O candidato aprovado no processo de seleção pública de que trata este Edital será contratado para o cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001;
- b) Ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso do sexo masculino;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Possuir os requisitos indicados no **Anexo II** para o cargo;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo ou emprego público;

g) Não estar ocupando cargo em administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo de seleção pública e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre 8 (oito) horas do dia 6 de setembro e 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 9 de outubro de 2016.

4.2.1. O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11 de outubro de 2016.**

4.3.1. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo **IADES**.

4.3.2. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencher todos os requisitos exigidos.

4.4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

4.4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

4.4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o **CRQ XXI** e o **IADES** excluir da seleção pública o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4.4.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, data de nascimento, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente a sua residência.

4.4.4.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo nas condições legalmente previstas.

4.4.5.1. É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.4.6. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 3 deste edital, sob pena de eliminação do certame.

4.4.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

4.4.9. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

#### **4.5 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

4.5.1. O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **14 de outubro de 2016**. O comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.5.2. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, data e horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o comunicado de divulgação de local e de horário de aplicação das provas, que será oportunamente publicado.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

#### **4.6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.6.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

4.6.2. Os candidatos que desejarem requerer a isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo da seguinte forma:

- a) fazer inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>;
- b) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- d) tirar cópia legível de documento de identidade válido.

4.6.2.1. A documentação indicada no item 4.6.2 poderá ser enviada por meio digital somente para o e-mail **isencaocrq21@iades.com.br**, respeitando os prazos indicados para envio até as 16 (dezesesseis) horas do dia **28 de setembro de 2016**.

4.6.3. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou por procurador.

4.6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo de seleção pública.

4.6.5. Na data provável de 3 **de outubro de 2016**, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.6.5.1. Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terão 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação, para entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção por meio digital, somente para o e-mail **isencaocrq21@iades.com.br**.

4.6.5.2. O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.5.3. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar seu pagamento, observando o procedimento previsto no subitem 4.3 deste Edital.

#### **4.7 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.7.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo de seleção pública, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção pública, 5% serão providas conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.7.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreveu.

4.7.5. Para concorrer à vaga (conforme estabelecido no subitem 4.7.2), o candidato, deverá encaminhar, até o dia **9 de outubro de 2016**, via SEDEX, para o **IADES** – processo de seleção pública **CRQ XXI**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília (DF), os documentos a seguir:

- a) laudo médico, original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até o último dia das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; nome completo, CRM e assinatura do médico
- b) requerimento constante no Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

4.7.6. O **CRQ XXI** e o **IADES** não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerado, para todos os efeitos, a data de postagem.

4.7.7. Os documentos indicados no subitem 4.7.5 terão validade somente para este processo de seleção pública e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.7.8. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no processo de seleção pública, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por uma equipe multiprofissional e sob responsabilidade do **CRQ XXI**, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.7.9. O candidato mencionado no subitem 4.7.8 deste edital deverá comparecer ao local determinado quando da convocação para a realização da perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 4.7.10. A inobservância do disposto nos subitens 4.7.5 (a, b) e 4.7.9 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.7.11. Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência.
- 4.7.12. Será excluído do processo de seleção pública o candidato cuja deficiência constatada for incompatível com o cargo pleiteado.
- 4.7.13. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.7.14. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.7.5 (a, b), deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 4.7.15. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo de seleção pública, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 4.7.16. As vagas definidas no presente edital, que tenham reservas para pessoas com portadoras de deficiência, que não forem providas, por falta de candidatos aprovados com deficiência ou por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção pública ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação por cargo.
- 4.7.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 4.7.18. Na data provável de **14 de outubro de 2016**, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar das inscrições homologadas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 4.7.19. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio do e-mail [selecaopublicacrq21@iades.com.br](mailto:selecaopublicacrq21@iades.com.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)**

- 5.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo de seleção pública, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014.
- 5.3. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição (realizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), o candidato preencherá a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.1. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.
- 5.3.1.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.3.1.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo de seleção pública e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.1.3. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer ao cadastro reservado para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no subitem 5.3, deixará de concorrer ao cadastro reservado às pessoas negras ou pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.4. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.4.1. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.
- 5.4.2. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de cadastro reserva oferecido à ampla concorrência não preencherão o cadastro reservado a candidatos negros ou pardos.
- 5.4.3. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 5.4.4. Após a aplicação de todas as etapas da seleção pública, na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas no cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada

a ordem de classificação no processo de seleção pública.

5.4.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.4.6. A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, negros ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data de provável 14 de outubro de 2016.

5.4.6.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar a referida relação, por meio do e-mail [selecaopublicacrq21@iades.com.br](mailto:selecaopublicacrq21@iades.com.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.6.2. A inobservância do disposto no item 5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito do cadastro reservado aos negros.

5.5. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, negros ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, caso aprovado e classificado no processo de seleção pública, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração promovida por uma comissão designada para tal fim (a ser divulgada através de Edital específico após o resultado do processo de seleção pública e antes da homologação do mesmo) e sob responsabilidade do CRQ XXI e do IADES, em conformidade com o estabelecido na Orientação Normativa Nº 3, DE 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.5.1. Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que autodeclarou, na inscrição, negros ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, será observado tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, na forma do § 1º do item IV do Art.2º da Orientação Normativa Nº 3.

5.5.2. O candidato mencionado no subitem 5.5 deste edital deverá comparecer ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade.

5.5.3. O não comparecimento ou o não enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas.

5.5.4. Será excluído da lista específica para pessoas para pessoas negras ou pardas o candidato que não tiver configurada como pessoa negra ou parda (reprovado na verificação da veracidade da autodeclaração pela comissão designada para tal fim como), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência.

5.5.5. O não comparecimento ou o não enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as como pessoa negra ou parda.

5.6. Quanto ao não enquadramento do candidato às vagas reservadas para as como pessoa negra ou parda, caberá recurso, conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

## 6 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva e para a transcrição da folha de texto definitivo, deverá encaminhar, até o dia **9 de outubro de 2016**, via SEDEX para o **Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES** – processo de seleção pública **CRQ XXI**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília-DF, requerimento de atendimento especial constante do **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e o **Lauda médico** original, contendo nome completo, CRM e assinatura do médico ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2. A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo IV, conforme estabelecido no subitem 6.1, e ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

6.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.2. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um “fiscal” do **IADES**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.2.3. O acompanhante se submeterá às instruções contidas no subitem 7.17.1, 7.22.1 e 7.22.2.

6.3. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. Na data provável de 14 de outubro 2016, será divulgado no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial.

6.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar a referida relação, por meio do e-mail [selecaopublicacrq21@iades.com.br](mailto:selecaopublicacrq21@iades.com.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 7. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- 7.1. A aplicação das provas objetivas e discursivas está **prevista** para o **dia 23 de outubro de 2016**, e será realizada na cidade de Vitória/ES.
- 7.2. A duração das provas objetivas e discursivas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da transcrição da folha de texto definitivo.
- 7.3. Os locais, datas e horários de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **14 de outubro de 2016**.
- 7.4. Não será enviado, via correio o comprovante definitivo de inscrição, em que consta data, horário e o local da realização das provas objetivas e discursivas; esse comprovante será disponibilizado conforme o subitem 7.3.
- 7.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, data e horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.6. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo de seleção pública.
- 7.7. Caso o candidato não consiga visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a **CAC-IADES**, ou ainda pelo telefone (61) 3574-7200, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas (horário oficial de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.
- 7.8. O candidato no dia de realização da prova, cuja inscrição estiver constando como não efetivada, e que tenha efetuado o pagamento conforme indicado no Edital Normativo, deverá comparecer a um local de prova munido de comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para que possa realizar a prova.
- 7.9. A inclusão de que trata o subitem 7.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.10. Será automaticamente cancelada a inclusão citada no subitem 7.8 do Edital Normativo se constatada irregularidade, e serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inclusão efetuada.
- 7.11. O candidato deverá assinar na lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 7.12. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada de **material transparente**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.12.1. O candidato é responsável pela devolução das suas folhas de respostas devidamente preenchidas ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com as folhas de respostas das provas, que constitui o único documento válido para a correção das provas e processamento do resultado do processo de seleção pública.
- 7.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) marcação de mais de uma alternativa por questão.
- 7.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as suas folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.15. Não será permitido que as marcações nas folhas de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES** devidamente treinado.
- 7.16. Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 7.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta**, fabricada de **material transparente**, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em nenhuma hipótese o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.
- 7.17.1. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões.
- 7.18. O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.
- 7.19. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.19.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteira nacional de habilitação com prazo vencido, carteira de identidade com validade vencida, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

7.19.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.18 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.

7.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.20.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

7.21. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, data e (ou) em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.22. Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos.

7.22.1. Não será permitida, no local de aplicação da prova a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.22.2. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**, e esta deverá permanecer **embaixo da carteira** do candidato durante todo o período de prova.

7.22.3. O descumprimento do disposto nos subitens 7.22, 7.22.1 e 7.22.2 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.23. O **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 7.22.1 e 7.22.2 deste Edital. O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

7.24. O **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES** não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

7.25. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a aplicação das provas. O não comparecimento na data, local e horário designado para as provas, implicará a eliminação automática do candidato.

7.26. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.

7.27. O candidato somente poderá se retirar, definitivamente, da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de provas ou as folhas de respostas.

7.28. Somente quando faltarem 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas.

7.29. A inobservância dos subitens 7.30, 7.31 e 7.32 deste Edital constarão na ata da sala e acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo de seleção pública.

7.30. Será eliminado do processo de seleção pública o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

7.30.1. Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que, fora da embalagem, acondicionado em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciada pelo candidato; sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública.

7.30.2. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 7.30.1 deste edital. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.30.3. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**, que

deverá permanecer, durante todo o período de prova, **embaixo da carteira do candidato**.

7.31. Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

7.32. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.33. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

## 8 DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	1	5	12 pontos
	Raciocínio Lógico e Matemático	2	1	2	
	Legislação Aplicada ao <b>CFQ/CRQ</b>	13	1	13	
	Conhecimentos em microinformática	5	1	5	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	25	1,8	45	22 pontos

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo cada questão composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante do subitem 8.1.

8.4 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. A pontuação de cada prova constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

8.6. Estará eliminado deste processo de seleção pública o candidato que não perfizer o mínimo de 12 (doze) do total de pontos atribuídos em conhecimentos básicos e 22 (vinte e dois) do total de pontos atribuídos em conhecimentos específicos.

## 9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A prova discursiva, para o cargo, será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva.

9.2. A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

9.3. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada de **material transparente**, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e se o candidato solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 6 deste Edital. Nesse caso, a prova será gravada e o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4. A(s) folha(s) de texto definitiva(s) da prova discursiva não poderá(ão) ser assinada(s), rubricada(s) nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de sua anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

9.5. A(s) folha(s) de texto definitivo será(ão) o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.6. Serão considerados aprovados na prova discursiva os candidatos que **obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova discursiva, ou seja, 10,00 (dez) pontos**.

9.7. Serão convocados para a **correção da prova discursiva**, somente os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, conforme quadro a seguir, respeitando os empates na última posição.

9.8. Os candidatos não convocados no subitem 9.7 serão eliminados do processo de seleção pública para todos os efeitos.

Código	Cargos – Denominação Profissional	Até a posição da classificação geral	Até a posição da classificação de	Até a posição da classificação
--------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

			<b>candidatos com deficiência</b>	<b>de candidatos a vagas destinadas a PNP</b>
202	Profissional de Fiscalização PFI – Fiscal	30ª	8ª	8ª

## 10 DA PROVA DISCURSIVA PARA CARGO DE PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO PFI – FISCAL

10.1. A prova discursiva para o **cargo de Profissional de Fiscalização PFI – Fiscal** será composta por 01 (uma) questão discursiva.

10.2. As questões discursivas serão elaboradas a partir dos temas do conteúdo programático específico constante no Anexo III deste Edital, e terão o objetivo de avaliar os conhecimentos sobre o tema proposto e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. A resposta dada pelo candidato deverá ter extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, para cada questão.

10.3. A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

10.4. O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga do tema, de haver texto com quantidade inferior a 15 (quinze) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido, atribuído como Nota Total (**NT**).

10.5. No texto avaliado, o conhecimento técnico, a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conhecimento específico para cada questão (DQn), assim distribuídos:

a) Tema e Argumentação (**TA**), pontuação máxima igual a 10 (dez) pontos. Serão verificados o conhecimento técnico, a adequação ao tema, a adequação à proposta, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição;

b) Coerência Argumentativa e Elaboração Crítica (**CC**), pontuação máxima igual a 10 (dez) pontos. Será verificada a seleção e ordenação de argumentos, relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que dela se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio.

10.5.1. Desta forma, **DQn** (domínio do conhecimento específico para cada questão) = **TA + CC**.

10.6. A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

10.7. Para o texto dissertativo e (ou) descritivo e questões discursivas, será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato.

10.8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.9. Para cada candidato, será calculada a nota da questão discursiva (**NQn**) da seguinte forma: **NQn = DQn – ((NE/TLn) x 2)**.

10.10. Será atribuída nota 0,00 (zero), no item avaliado, ao candidato que obtiver **NT < 0,00** ou **NQ < 0,00**.

10.11. Serão considerados aprovados na prova discursiva os candidatos que **obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova discursiva, ou seja, 10,00 (dez) pontos.**

## 11 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado no processo de seleção pública o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O resultado final deste processo de seleção pública será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as fases.

11.3. Havendo empate na totalização dos pontos, **terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- idade mais avançada;
- maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na disciplina de Legislação Aplicada ao CFQ/CRQ;
- maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
- maior pontuação na prova discursiva;

11.5. Os candidatos aprovados neste processo de seleção pública serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo a que concorrem.

11.6. O resultado final deste processo de seleção pública será publicado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no Diário Oficial da União por meio de extrato.

11.7. O candidato não aprovado será excluído do processo de seleção pública e não constará da lista de classificação final.

## 12 DOS RECURSOS

12.1. Ao IADES será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o indeferimento da solicitação para concorrer à vaga para portador de deficiência, contra a relação de candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, e contra o indeferimento do pedido de atendimento especial, contra o resultado preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva e contra o resultado preliminar do processo de seleção pública.

12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada um dos eventos do subitem 12.1. Os recursos contra o gabarito preliminar, contra o resultado preliminar da prova discursiva e contra o resultado preliminar da seleção pública deverão ser interpostos online, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido das 8 (oito) horas do dia 1º (primeiro) dia às 22 (vinte e duas) horas do dia 2º (segundo) dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

12.2.1. Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2.2. A interposição dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção deverá ser feita por meio do e-mail [isencaocrq21@iades.com.br](mailto:isencaocrq21@iades.com.br), respeitado o prazo indicado no subitem 12.2 para o seu envio.

12.2.3. Os recursos contra o indeferimento da solicitação para concorrer à vaga para portador de deficiência, contra o indeferimento de atendimento especial e contra a relação preliminar de candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, a relação preliminar dos candidatos enquadrados como pessoas pretas ou pardas (conforme estabelecido no subitem 5.5) devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail [selecaopublicacrq21@iades.com.br](mailto:selecaopublicacrq21@iades.com.br), respeitado o prazo indicado no subitem 12.2 para o seu envio.

12.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou via fax.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

12.5. Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

12.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e resultados preliminares de cada etapa.

12.7. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12.8. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item; e,
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.9. A banca examinadora do IADES constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. De acordo com a necessidade do **CRQ XXI**, a convocação de candidatos classificados para admissão será feita pela ordem rigorosa de classificação.

13.2. Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem regularmente a documentação exigida e exame médico admissional considerados satisfatório, na época da admissão.

13.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

13.4. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Carteira Nacional de Habilitação **Categoria “B”**, 3 (três) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no anexo II; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o **CRQ XXI** julgar necessários no ato da convocação.

- 13.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 13.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.7. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.
- 13.8. Os candidatos aprovados no processo de seleção pública, convocados para a admissão e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato de experiência de 90 (noventa) dias, período em que o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.
- 13.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Nº GQ – 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no DOU de 03 de janeiro de 1998, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 13.10. A convocação para a nomeação/admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 13.11. Após a devida homologação do processo de seleção pública, caso haja alguma mudança de endereço, e-mail e telefone(s), o candidato deverá comunicar ao Conselho Regional de Química da 21ª Região – **CRQ XXI**, por meio do *e-mail* [administrador@crqes.org.br](mailto:administrador@crqes.org.br) ou pessoalmente na sede do **CRQ XXI**.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção pública no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 14.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do processo de seleção pública correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e (ou) ressarcimento de despesas.
- 14.3. O presente processo de seleção pública será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 14.4. A aprovação e a classificação de candidatos para o cadastro de reserva estabelecido no Anexo I deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação/admissão, limitada ao prazo de validade da presente seleção pública e à conveniência e ao interesse da Administração Pública.
- 14.5. O cadastro de reserva não gera garantia de futuras vagas e, ocorrendo o surgimento de vagas, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 14.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.7. O **CRQ XXI** e o **IADES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste processo de seleção pública, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.8. Qualquer informação relativa ao processo de seleção pública poderá ser obtida na **CAC-IADES**, telefone (61) 3574-7200, no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesesseis) horas, localizada na QE 32, Conjunto C, Lote 2, Guará II, Guará (DF), em endereço a ser divulgado oportunamente antes do período de inscrição, por intermédio do *e-mail* [selecaopublicacrq21@iades.com.br](mailto:selecaopublicacrq21@iades.com.br).
- 14.9. O atendimento na **CAC-IADES** será de segunda a sexta, em dias úteis, no horário de 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas.
- 14.10. O **CRQ XXI** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - endereço residencial de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - correspondência recebida por terceiros; e
  - outras informações divergentes e (ou) errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e (ou) tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo de seleção pública, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **IADES**, consultada o **CRQ XXI**.

14.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou Diário Oficial da União.

**Alexandre Vaz Castro**  
**Presidente do CRQ da 21ª REGIÃO – CRQ XXI**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Profissional de Fiscalização PFI– Fiscal						
Cargo – Denominação profissional	Vagas		Lotação	Carga Horária	Nível/padrão	Salário Base
	Efetivas	Reserva				
Profissional de Fiscalização PFI – Fiscal	2	CR	Vitória/ES	40 horas	I - 01	R\$ 1.848,11

Obs<sub>1</sub>.: o valor do auxílio alimentação para jornada de trabalho acima de 30 horas semanais é de R\$ 450,00 e para jornada de trabalho menor que 30 horas semanais é de R\$ 225,00 (50 % do valor inteiro).

Obs<sub>2</sub>.: quanto à remuneração do empregado a ser contratado, de acordo com a carga horária definida neste edital, será de acordo com a carga horária de trabalho estabelecida no edital. Por interesse e necessidade do órgão e com o de acordo do interesse do empregado a carga horária poderá ser ampliada e consequentemente a remuneração.

**ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**RELAÇÃO DO CARGO EFETIVO DO CRQ XXI, A SUA DENOMINAÇÃO PROFISSIONAL E OS REQUISITOS EXIGIDOS**

CARGO	DENOMINAÇÃO PROFISSIONAL	REQUISITOS
Profissional de Fiscalização PFI – Fiscal	<b>Fiscal (202)</b>	<b>Diploma e/ou Certificado</b> , devidamente registrado, de conclusão de curso de <b>nível médio técnico (Ensino médio completo e habilitação técnica) em uma das profissões abrangidas pelo sistema CFQ/CRQ's</b> , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente. Ter <b>registro</b> de inscrição no <b>Conselho Regional de Química da 21ª Região – CRQ XXI</b> e estar em situação regular com o Conselho. <b>Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”</b> , conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DE TODOS OS CARGOS:**

São atribuições gerais dos cargos efetivos e em comissão que integram a estrutura organizacional do **CRQ XXI**, além dos ocupantes de funções gratificadas, sem prejuízo das atribuições específicas:

- I. Cumprir e fazer cumprir regimentos, regulamentos, portarias, atos normativos, ordens de serviço, deliberações, orientações e normas do **CRQ XXI**.
- II. Realizar atendimento ao público interno e externo, prestando informações em geral, especialmente no que se refere à sua área de atuação no Conselho, tratando com zelo e urbanidade o cidadão;
- III. Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições, formulários e outros impressos;
- IV. Manter o ambiente de trabalho propício à boa convivência, à produtividade, ao desenvolvimento da equipe, à criatividade, à iniciativa e à integração.
- V. Elaborar e apresentar relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pela administração;
- VI. Pronunciar – se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;
- VII. Redigir e/ou digitar relatórios, atas, cartas, textos, ofícios, memorandos, contratos correspondências, editais e afins, quando requisitado, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- VIII. Operar equipamentos de fax e computadores, observando a correta utilização dos sistemas corporativos de informática na unidade, auxiliando a área técnica no seu aperfeiçoamento contínuo;
- IX. Colaborar e atuar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas.
- X. Manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata com sua área de atuação no **CRQ XXI**, bem como sobre as normas legais e sobre a estrutura organizacional.
- XI. Organizar e controlar processos, documentos, correspondências, arquivos temporários e permanentes, assim como receber, registrar, classificar, arquivar, distribuir, expedir, controlar, entregar e codificar cópia e documentos diversos do Conselho, especialmente aqueles de sua competência.
- XII. Prestar contas ao superior imediato, mantendo-o informado sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-o nos assuntos de sua competência;
- XIII. Assessorar e prestar apoio à Presidência, à Diretoria, ao Plenário e às Comissões instituídas pelo CRQ XXI, bem como às demais unidades organizacionais do Conselho, sempre que solicitado;
- XIV. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho, informando à chefia imediata a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos, responsabilizando-se por danos a que tenha dado causa;
- XV. Contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- XVI. Participar de cursos de atualização, qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Pública;
- XVII. Comparecer, participar e cooperar ativamente em eventos ou atividades promovidas ou apoiadas pelo CRQ XXI, ou que sejam de interesse do Sistema CFQ/CRQ, sempre que requisitado;
- XVIII. Despachar o expediente, naquilo que lhe for encaminhado;
- XIX. Participar das reuniões plenárias e das reuniões de câmaras técnicas especializadas, assim como compor comissões, sempre que convocado;
- XX. Auxiliar nas atividades de licitação e compra de materiais e serviços, bem como no inventário e tombamento dos bens patrimoniais, quando solicitado;
- XXI. Receber e adotar os encaminhamentos, solicitações e recomendações definidos pelo Plenário, Diretoria, Chefia imediata, Câmaras Técnicas Especializadas e Comissões do CRQ XXI;
- XXII. Responsabilizar-se por infrações de trânsito, quando dirigindo veículo do Conselho;
- XXIII. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- XXIV. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo, quando assim forem necessários em suas atividades.

## ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO:

### SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO: PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO – PFI – FISCAL

- a) Atuar na execução dos serviços de fiscalização, inclusive fora da sede do Conselho, em todo o estado do Espírito Santo;
- b) Contatar prefeituras, associações e outras entidades, com o objetivo de pesquisar a existência de empresas ainda não cadastradas no CRQ XXI, bem como checar os casos de empresas que se encontram em local incerto e realizar pesquisas em jornais, e outros informes publicitários de empresas que venham a ter atividade na área da química;
- c) Colaborar na elaboração da programação de visitas de fiscalização, conforme orientação do superior imediato;
- d) Sempre que requisitado, realizar palestras e treinamentos internos e externos (em escolas, faculdades e universidades que formam profissionais da área da Química);
- e) Manter seus superiores informados sobre fatos novos ou anormais observados durante as vistorias e colaborar com o aperfeiçoamento da fiscalização do profissional e de empresas da área de Química;
- f) Entregar intimação para audiência de conciliação e distribuir Execução Fiscal no Fórum, obtendo protocolo para remessa/entrega ao setor competente;
- g) Manter atualizado banco de dados dos registros realizados no CRQ XXI, visando ao seu adequado controle;
- h) Quando requisitado, participar da elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos e externos relacionados à fiscalização das profissões do CRQ XXI;
- i) Dirigir veículo do CRQ XXI;
- j) Auxiliar no preparo de relatório anual das atividades relativas ao Setor de Fiscalização do CRQ XXI;
- k) Executar outras atividades correlatas, ou aquelas que lhes forem solicitadas.

## ANEXO IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL MÉDIO/ NÍVEL TÉCNICO

#### Língua Portuguesa

1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

#### Raciocínio Lógico e Matemático

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

#### Legislação Aplicada ao CFQ/CRQ

1 Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956. 2 Decreto nº. 85.877 de 7 de abril de 1981. 3 Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943 (CLT) – Seção dos Químicos: artigos 325 a 351. 4 Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980. 5 Resolução Ordinária nº 1.511 de 12 de dezembro de 1975. 6 Resoluções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Química – CFQ e todas as alterações e atualizações dessas legislações promovidas até a data de publicação do presente edital. Site para consulta [www.crqes.org.br](http://www.crqes.org.br) ou [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br).

#### Conhecimentos em Microinformática

1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente *Microsoft Office: Word, Power Point e Outlook*, versão 2010 em diante). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versão 7 em diante). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12 Procedimentos de backup.

**Profissional de Fiscalização PFI – Fiscal (Código 202)**

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** 1 Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956. 2 Decreto nº. 85.877 de 7 de abril de 1981. 3 Decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943 (CLT) – Seção dos Químicos: artigos 325 a 351. 4 Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980. 5 Código de Ética dos Profissionais da Química (Resolução Normativa nº 241 de 15 de dezembro de 2011 e Resolução Ordinária nº 927 de 11 de novembro de 1970 do CFQ). 6 Procedimentos Administrativos Processuais para Apuração de Infração ao Código de Ética (Resolução Normativa nº 241 de 15 de dezembro de 2011 e Resolução Ordinária nº 9.593 de 13 de julho de 2000 do CFQ); 7 Resoluções Normativas do Conselho Federal de Química e todas as alterações e atualizações dessas legislações promovidas até a data de publicação do presente edital. Site para consulta [www.crqes.org.br](http://www.crqes.org.br) ou [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br). **8 Compras na Administração pública.** 8.1 Licitações e contratos. 8.2 Princípios básicos da licitação. 8.3 Dispensa e inexigibilidade de licitação. 8.4 Legislação vigente sobre compras na Administração pública. **9 Noções de Direito Administrativo.** 9.1 Princípios informativos. 9.2 Organização administrativa: noções gerais da administração direta e indireta. 9.3 Poderes administrativos, o uso e abuso do poder. 9.4 Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. 9.5 Órgãos públicos. 9.6 Agente administrativo. 9.7 Contratos administrativos – modalidades. 10 Gerenciamento de projetos. 11 Redação Oficial. 12 Formas de tratamento. 13 Ética Profissional e Sigilo Profissional

**QUÍMICA:** 1 Reações características de hidretos metálicos, ácidos, hidróxidos, óxidos ácidos e óxidos básicos. 2 notação e nomenclatura de componentes pertencentes às funções hidretos, óxido, hidróxido e sal. 3 Equações químicas: balanceamento e uso na representação de reações químicas; massa atômica, mol e massa molar. 4 leis ponderais e volumétricas; cálculos estequiométricos. 5 Soluções e solubilidade; concentração de soluções em g/L, em mol/L e percentuais; cálculos. 6 Reações exotérmicas e endotérmicas; variação de entalpia. 7 Velocidade de reação química; influência da natureza dos reagentes, concentração, temperatura e catalisadores na velocidade de uma reação química: equilíbrio dinâmico em sistemas químicos; princípio de *Le Chatelier*; constante de equilíbrio de solubilidade. 8 Processos industriais. 9 Balanço de massa e energia. 10 Indústrias Químicas Orgânicas: óleo, gorduras, sabões, detergentes, curtumes, plásticos, tintas e vernizes, alimentos (bebidas não fermentadas – sucos, refrigerantes, água, doces e mel; e bebidas fermentadas – cerveja, vinhos e cachaça). 11 Indústrias Químicas Inorgânicas: cimento, tratamento de água (abastecimento público, piscinas e caldeiras), galvanoplastia (decapagem, deposição de metais – Cu, Ni, Cr e outros), e gases industriais. 12 Laboratório e Controle de Qualidade.

**REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E (OU) DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo de seleção pública para formação de cadastro de reserva em cargo público efetivo de nível técnico, do Plano de Carreira dos Cargos e Salários do **CRQ XXI**, para o cargo de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, regido pelo Edital Normativo nº 01, de xx de xxxxxx de 2016, do processo de seleção pública do **CRQ XXI** vem requerer:

- ( ) vaga especial para pessoa com deficiência;  
( ) solicitação de atendimento especial no dia de aplicação das provas.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL**

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

( ) Não há necessidade de prova especial e (ou) de tratamento especial.

( ) Há necessidade de prova e (ou) de tratamento especial.

Solicito, conforme laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

<p><b>1. Necessidades físicas:</b> ( ) sala térrea (dificuldade para locomoção) ( ) sala individual (candidato com doença contagiosa / outras) Especificar _____. ( ) mesa para cadeira de rodas ( ) apoio para perna ( ) mesa e cadeira separadas <b>1.1. Auxílio para preenchimento</b> ( ) dificuldade/impossibilidade de escrever ( ) da folha de respostas da prova objetiva <b>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</b> ( ) dislexia ( ) tetraplegia</p>	<p><b>2. Necessidades visuais</b> (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em <i>braille</i> ( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova superampliada (fonte 28) <b>3. Necessidades auditivas</b> (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ( ) leitura labial ( ) uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica <b>4. Outros</b> ( ) Tempo Adicional – mediante justificativa médica <b>5. Amamentação</b> ( ) sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p>
---	---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)